



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Processo Administrativo nº 121/2017.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2017.
CONTRATO N.º 094/2017.

Contrato originado da adesão à Ata de Registro de Preços n. 02/2016/UASG 160141 CO3ºGPT e cuja detentora é a empresa Groen Engenharia e Meio Ambiente – Ltda - EPP, para prestar serviços de manutenção predial constantes do grupo 4 da referida Ata para atender às necessidades do município de Aquidauana/MS.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS, e pelo seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Sr. Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, CNPJ n. 17.444.459/0001-87, com sede na Rua Helio Yoshiaki Ikieziri, 34, sala 801, Edifício Evidence, Bairro Royal Park, CEP 79.021-435, Campo Grande - MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **MURILO FELICIANO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, Sócio Representante, brasileiro, portador do CPF n. 024.921.571-30, em conformidade com a Lei n.10520/2002 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997e da Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n. **02/2016 /UASG 160141 CO3ºGPT** e seus Anexos, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão à ARP **N. 02/2016/UASG 160141 CO3ºGPT** cujo objeto é a prestação de serviços comuns de Engenharia com fornecimento de insumos para a manutenção predial, grupo 4, conforme as especificações técnicas constante da planilha- ANEXO I, para atender os prédios que necessitam de manutenção incluindo autarquias e prédios alugados pelo Município de Aquidauana-MS.

1.1-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados encontram-se descritos no Anexo I desse instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 13.399.934,02 (treze milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e quatro mil e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 36 (trinta seis) meses, **a contar da assinatura desse instrumento**, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente, até



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

completar o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei n. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto no art. 6, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Licitação do Pregão À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2016/UASG 160141 CO3ºGPT, grupo 4, cuja detentora é a empresa **GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, CNPJ n. 17.444.459/0001-87.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1 O Valor total anual do presente contrato é de **13.399.934,02 (treze milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e quatro mil e dois centavos)**. O reajuste do valor ocorrerá após o período de 12 (doze) meses e deverá ser aplicado o índice IGP-M do período.

5.2 O contrato poderá ser repactuado na forma da cláusula décima sétima.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Adesão correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, sendo que o objeto da presente adesão tem previsão de ser executado durante um período de 36 (trinta e seis) meses a partir de sua assinatura

, podendo ser parte em 2017, 2018, 2019 e 2020.

| | | |
|--------------------|-----------|---|
| Órgão: | 22 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| Unidade: | 22.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| Funcional: | | |
| Projeto/Atividade: | 2.021 | Construção, Conservação e Reforma de Prédios Municipais |
| Elemento: | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros |
| Código Reduzido: | | |

| | | |
|--------------------|-----------|--|
| Órgão: | 18 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Unidade: | 18.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Funcional: | | |
| Projeto/Atividade: | 2.104 | Construção, Reforma e ampliação de Unidade de Ensino |
| Elemento: | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros |
| Código Reduzido: | | |

| | | |
|--------------------|----------|--|
| Órgão: | 19 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| Unidade: | 22.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |
| Funcional: | | |
| Projeto/Atividade: | 2.029 | Gestão das Ações e serviços de Saúde |
| Elemento: | 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros |
| Código Reduzido: | | |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

| | | |
|--------------------|----------|--|
| Órgão: | 19 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA |
| Unidade: | 22.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA |
| Funcional: | | |
| Projeto/Atividade: | 2.081 | Gestão das Ações Sociais |
| Elemento: | 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros |
| Código Reduzido: | | |

Parágrafo Único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA após a emissão da nota fiscal, até o 12º (décimo segundo) dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo CONTRATANTE, devendo ser discriminado o número da OS.

7.1.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos - CND, atualizada, emitida pela Secretaria da Receita Federal, (Lei n. 8.212/91);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n. 8.036/90) e Certidão Negativa Trabalhista (Lei n. 12.440/2011);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado e Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (União);

IV - Guia de Recolhimento do INSS devidamente autenticada, acompanhada da respectiva folha de pagamento;

V - Guia de Recolhimento do FGTS.

7.1.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos que possivelmente possam a ser exigidos pelo setor demandante.

7.3. Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I- executar fielmente os serviços objeto deste Contrato;

II- manter-se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XIII, Art. 55, da Lei Federal n. 8.666/93);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

III- responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços;

IV- responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato;

V- apresentar ao CONTRATANTE, até o terceiro dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato e comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

VI- prestar o serviço obedecendo às disposições legais;

VII- atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, para a solução de quaisquer dificuldades ou problemas técnicos ou administrativos, relativos ao objeto da contratação.

VIII- Não efetuar, sob nenhuma hipótese, a transferência de responsabilidade para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

IX- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, caso hajam, estabelecidos na Lei n. 12.305/2010- Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução n. 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente- CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que designará um servidor habilitado e inscrito no CREA para exercer a função de Fiscal do Contrato.

II- promover, através do Gestor e/ou fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas por parte desta;

III - autorizar a execução dos serviços, caso haja concordância, após a emissão do orçamento, apresentado pela CONTRATADA;

IV - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida, conforme disposto no Parágrafo 1º, art. 71, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Parágrafo Primeiro. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 03 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo Segundo. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do serviço ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal no que couber de acordo com o disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa.

Parágrafo Primeiro: A multa será imposta à CONTRATADA por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Parágrafo Segundo: A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Parágrafo Terceiro: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos.

Parágrafo Quarto: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Quinto: Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo Sexto: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Oitavo: A sanção pecuniária prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Parágrafo Nono: a eventual aplicação da multa previstas neste Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal, devidos a problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo pela referida CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior, e o que mais constar nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Parágrafo único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, podendo ser registrado por simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO

O presente instrumento poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, que haja manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por uma das partes, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80, desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo único: O Contrato será rescindido em caso de subcontratação total ou parcial do seu objeto, de associação do contratado com outrem, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da CONTRATADA para com a Fazenda Pública Estadual, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

17.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

17.3 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

17.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

17.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- 17.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 17.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 17.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 17.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 17.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 17.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 17.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 17.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 17.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 17.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 17.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 17.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 17.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

17.13 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

17.13.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

17.13.2 as particularidades do contrato em vigência;

17.13.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;

17.13.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

17.13.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

17.13.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

17.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

17.14.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

17.14.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

17.14.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

17.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

17.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

17.18 As repactuações serão formalizadas por meio de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico de Aquidauana/MS até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Aquidauana- MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulada em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 10 de novembro de 2017.

Município de Aquidauana/MS
Odilon Ferraz Alves Ribeiro

GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP.
Murilo Feliciano Alexandre de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo
Ronaldo Ângelo de Almeida

Testemunhas:

Euclides Nogueira Júnior
CPF. 583.451.591-68

Isabela Silva dos Santos
CPF: 036.392.481-71



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

CONTRATO N. 094/2017

ANEXO I – PLANILHA ADESÃO

| Itens | Envio | Descrição | Und. | Qtd aderida | Valores em R\$ (Real) | |
|-------|-------|--|------|----------------|-----------------------|------------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | 694 | Limpeza/preparo superfície concreto p/pintura | M2 | 4.000 | 6,19 | 24.760,00 |
| 2 | 695 | Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água | M2 | 20.000 | 1,60 | 32.000,00 |
| 3 | 696 | Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem | M2 | 1.800 | 6,36 | 11.448,00 |
| 4 | 697 | Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x | M2 | 2.000 | 36,80 | 73.600,00 |
| 5 | 698 | Demolição de caibros e ripas | M2 | 15.000 | 3,81 | 57.150,00 |
| 6 | 699 | Demolição de camada de assentamento/contra piso com uso de ponteiro, espessura até 4cm | M2 | 15.000 | 9,00 | 135.000,00 |
| 7 | 700 | Demolição de divisórias em placas de marmorite ou de concreto | M2 | 3.000 | 6,38 | 19.140,00 |
| 8 | 701 | Remoção de calhas e condutores de águas pluviais | M | 10.000 | 3,09 | 30.900,00 |
| 9 | 702 | remoção de azulejo e substrato de aderência em argamassa | M2 | 5.000 | 19,90 | 99.500,00 |
| 10 | 703 | retirada de esquadrias metálicas | M2 | 2.000 | 10,00 | 20.000,00 |
| 11 | 704 | retirada de forro em reguas de pvc, inclusive retirada de perfis | M2 | 20.000 | 5,16 | 103.200,00 |
| 12 | 705 | retirada de estrutura de madeira pontaleteada para telhas cerâmicas ou de vidro | M2 | 12.000 | 10,24 | 122.880,00 |
| 13 | 706 | retirada de estrutura de madeira pontaleteada para telhas onduladas | M2 | 7.000 | 5,10 | 35.700,00 |
| 14 | 707 | retirada de telhas de cerâmicas ou de vidro | M2 | 8.000 | 3,00 | 24.000,00 |
| 15 | 708 | retirada de telhas onduladas | M2 | 8.000 | 4,10 | 32.800,00 |
| 16 | 709 | retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10cm, rejuntado com betume e pedrisco, considerando aproveitamento do paralelepípedo | M2 | 25.000 | 27,00 | 675.000,00 |
| 17 | 710 | demolição de concreto simples | M3 | 500 | 122,39 | 61.195,00 |
| 18 | 711 | demolição de piso de alta resistência | M2 | 3.000 | 12,57 | 37.710,00 |
| 19 | 712 | demolição de alvenaria de tijolos | M3 | | 86,63 | 69.304,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

| | | | | | | |
|----|-----|--|----|-------|--------|------------|
| | | furados s/reaproveitamento | | 800 | | |
| 20 | 713 | demolicao manual concreto armado (pilar / viga / laje) - incl empilhac ao lateral no canteiro | M3 | 120 | 223,90 | 26.868,00 |
| 21 | 714 | demolicao de forro de gesso | M2 | 7.500 | 2,31 | 17.325,00 |
| 22 | 715 | retirada de azulejo colado | M2 | 1.500 | 12,00 | 18.000,00 |
| 23 | 716 | remocao de rodape ceramico | M | 500 | 2,46 | 1.230,00 |
| 24 | 717 | remocao de rufo ou calha metalica | M | 1.100 | 4,94 | 5.434,00 |
| 25 | 718 | remocao de tomadas ou interruptores eletricos | UN | 1.200 | 9,10 | 10.920,00 |
| 26 | 719 | remocao de vidro comum | M2 | 1.050 | 8,00 | 8.400,00 |
| 27 | 720 | rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. af_05/2015 | M | 830 | 10,31 | 8.557,30 |
| 28 | 721 | rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_05/2015 | M | 1.360 | 9,58 | 13.028,80 |
| 29 | 722 | retirada de folhas de porta de passagem ou janela | UN | 80 | 9,35 | 748,00 |
| 30 | 723 | retirada de batentes de madeira | UN | 80 | 45,14 | 3.611,20 |
| 31 | 724 | retirada de divisorias em chapas de madeira, com montantes metalicos | M2 | 600 | 22,45 | 13.470,00 |
| 32 | 725 | concreto fck=20mpa, virado em betoneira, sem lançamento | M3 | 100 | 398,17 | 39.817,00 |
| 33 | 726 | concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento | M3 | 150 | 413,79 | 62.068,50 |
| 34 | 727 | lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015 | M3 | 150 | 158,75 | 23.812,50 |
| 35 | 728 | lastro de concreto, preparo mecanico | M3 | 200 | 401,82 | 80.364,00 |
| 36 | 729 | contrapiso/lastro de concreto nao-estrutural, e=5cm, preparo com beton eira | M2 | 8.000 | 30,98 | 247.840,00 |
| 37 | 730 | lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecanico | M2 | 8.000 | 20,58 | 164.640,00 |
| 38 | 731 | furo em concreto para diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_05/2015 | UN | 300 | 42,57 | 2.771,00 |
| 39 | 732 | rasgo em contrapiso para ramais/ distribuição com diâmetros menores | M | 560 | 18,28 | 10.236,80 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Secretaria Municipal de Administração
 Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

| | | | | | | |
|----|-----|--|----|-------|--------|------------|
| | | ou iguais a 40 mm. af_05/2015 | | | | |
| 40 | 733 | alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014 | M2 | 7.000 | 69,41 | 85.870,00 |
| 41 | 734 | calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 50cm | M | 150 | 42,97 | 6.445,50 |
| 42 | 735 | trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_12/2015 | M2 | 4.000 | 43,18 | 172.720,00 |
| 43 | 736 | fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 12 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica o u termoacústica, incluso içamento. af_12/2015 | UN | 150 | 931,82 | 139.773,00 |
| 44 | 737 | fabricação e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_12/2015 | M2 | 2.000 | 22,35 | 44.700,00 |
| 45 | 738 | estrutura metálica em tesouras ou trelicas, vão livre de 15m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento | M2 | 2.540 | 71,78 | 182.321,20 |
| 46 | 740 | cobertura com telha de aço zincado, trapezoidal, espessura de 0,5 mm, incluindo acessórios | M2 | 4.000 | 38,26 | 153.040,00 |
| 47 | 741 | cumeeira tipo shed para telha de fibrocimento ondulada, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação | M | 400 | 46,93 | 18.772,00 |
| 48 | 742 | cobertura em telha cerâmica tipo plan, excluindo madeiramento | M2 | 5.000 | 62,41 | 312.050,00 |
| 49 | 743 | cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) | M | 300 | 26,80 | 8.040,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

| | | | | | | |
|----|-----|---|----|-------|--------|------------|
| 50 | 744 | recolocacao de cumeeiras ceramicas com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia), considerando aproveitamento do material | M | 300 | 17,96 | 5.388,00 |
| 51 | 745 | cobertura com telha de fibrocimento estrutural largura útil 49cm ou 44 cm, incluso acessórios de fixação e vedação, excluindo madeiramento | M2 | 2.500 | 106,03 | 265.075,00 |
| 52 | 746 | cumeeira para telha de fibrocimento estrutural, incluso acessorios par a fixacao e vedacao | M | 200 | 122,94 | 24.588,00 |
| 53 | 747 | argamassa traço 1:3 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo m ecânico com betoneira 400 l. af_06/2014 | M3 | 600 | 484,65 | 290.790,00 |
| 54 | 748 | piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatacao plasticas | M2 | 5.000 | 93,70 | 468.500,00 |
| 55 | 749 | rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 60x60cm. af_06/2014 | M | 3.000 | 11,99 | 35.970,00 |
| 56 | 750 | revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensõ es 60x60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m². af_06/2014 | M2 | 3.000 | 132,71 | 398.130,00 |
| 57 | 751 | piso de concreto acabamento rústico espessura 7cm com juntas em madeira | M2 | 1.200 | 69,02 | 82.824,00 |
| 58 | 753 | soleira em marmorite largura 15cm sobre argamassa traco 1:4 (cimento e areia) | M | 300 | 102,35 | 30.705,00 |
| 59 | 754 | torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. af_12/2013 | UN | 45 | 76,02 | 3.420,90 |
| 60 | 755 | torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. af_12/2013 | UN | 36 | 90,32 | 3.251,52 |
| 61 | 756 | vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio , incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_12/2013 | UN | 30 | 389,42 | 11.682,60 |
| 62 | 757 | vaso sanitario sifonado louça branca padrao popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha - fornecimento e instalacao | UN | 25 | 223,10 | 5.577,50 |
| 63 | 758 | chuveiro eletrico comum corpo plastico tipo ducha, fornecimento e instalacao | UN | 60 | 60,51 | 3.630,60 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

| | | | | | | |
|----|-----|---|----|-------|--------|-----------|
| 64 | 759 | espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura | M2 | 200 | 340,17 | 68.034,00 |
| 65 | 760 | lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com aparelho misturador padrão médio - fornecimento e instalação. af_12/2013 | UN | 30 | 797,54 | 23.926,20 |
| 66 | 761 | mictório sifonado de louca branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação | UN | 30 | 486,96 | 14.608,80 |
| 67 | 762 | tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014_p | M | 2.000 | 21,19 | 42.380,00 |
| 68 | 763 | tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014_p | M | 600 | 40,45 | 24.270,00 |
| 69 | 764 | sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. af_12/2013 | UN | 100 | 9,76 | 976,00 |
| 70 | 765 | registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. fornecido e instalado em ramal de água. af_12/2014 | UN | 150 | 54,84 | 8.226,00 |
| 71 | 766 | registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. fornecido e instalado em ramal de água. af_12/2014 | UN | 80 | 57,56 | 4.604,80 |
| 72 | 767 | registro de esfera, pvc, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. af_03/2015 | UN | 60 | 18,25 | 1.095,00 |
| 73 | 768 | caixa de gordura dupla em concreto pre-moldado dn 60mm com tampa - fornecimento e instalação | UN | 100 | 231,98 | 23.198,00 |
| 74 | 769 | caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção | UN | 120 | 150,80 | 18.096,00 |
| 75 | 770 | caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios | UN | 20 | 744,55 | 14.891,00 |
| 76 | 771 | tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014_p | M | 3.000 | 16,20 | 48.600,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

| | | | | | | |
|----|-----|--|----|--------|--------|------------|
| 77 | 772 | tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014_p | M | 2.600 | 22,49 | 58.474,00 |
| 78 | 773 | tubo, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014_p | M | 1.500 | 21,40 | 32.100,00 |
| 79 | 774 | torneira de boia vazao total 3/4 com balao plastico - fornecimento e instalacao | UN | 60 | 73,14 | 4.388,40 |
| 80 | 775 | valvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalacao | UN | 50 | 211,20 | 10.560,00 |
| 81 | 776 | chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l. af_06/2014 | M2 | 20.000 | 2,92 | 58.400,00 |
| 82 | 777 | reboco traco 1:3 (cimento e areia media nao peneirada), base para tinta epoxi, preparo manual da argamassa | M2 | 10.000 | 25,76 | 257.600,00 |
| 83 | 778 | massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 10mm, com execução de taliscas. af_03/2015 | M2 | 15.000 | 26,56 | 398.400,00 |
| 84 | 779 | revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semigrês de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² a meia altura das paredes. af_06/2014 | M2 | 4.000 | 33,85 | 135.400,00 |
| 85 | 780 | janela de correr em aluminio, com quatro folhas para vidro, duas fixas e duas moveis, incluso guarnicao e vidro liso incolor | M2 | 240 | 200,00 | 48.000,00 |
| 86 | 781 | janela de aluminio tipo maxim ar, incluso guarnicoes e vidro fantasia | M2 | 120 | 640,10 | 76.812,00 |
| 87 | 782 | janela de correr em chapa de aco dobrada, quatro folhas, com divisao horizontal, para vidro, 1,50x1,20m | M2 | 450 | 270,00 | 121.500,00 |
| 88 | 783 | janela maxim ar em chapa dobrada | M2 | 200 | 889,35 | 177.870,00 |
| 89 | 784 | porta de correr em aluminio, com duas folhas para vidro, incluso guarnicao e vidro liso incolor | M2 | 350 | 270,00 | 94.500,00 |
| 90 | 785 | porta de ferro de abrir tipo barra chata, com requadro e guarnicao completa | M2 | 300 | 345,00 | 103.500,00 |
| 91 | 786 | vidro liso comum transparente, espessura 4mm | M2 | 400 | 126,38 | 50.552,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

| | | | | | | |
|-----|-----|--|----|--------|--------|------------|
| 92 | 787 | vidro temperado colorido verde, espessura 10mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação | M2 | 400 | 328,77 | 131.508,00 |
| 93 | 788 | aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. af_06/2014 | M2 | 28.000 | 11,80 | 330.400,00 |
| 94 | 789 | aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. af_06/2014 | M2 | 16.000 | 6,75 | 108.000,00 |
| 95 | 790 | aplicação de fundo selador látex pva em teto, uma demão. af_06/2014 | M2 | 20.000 | 3,61 | 72.200,00 |
| 96 | 791 | aplicação de fundo selador látex pva em paredes, uma demão. af_06/2014 | M2 | 20.000 | 3,40 | 68.000,00 |
| 97 | 792 | pintura epoxi, duas demãos | M2 | 3.500 | 39,90 | 139.650,00 |
| 98 | 793 | pintura acrílica em piso cimentado duas demãos | M2 | 10.000 | 12,78 | 127.800,00 |
| 99 | 794 | remoção de pintura pva/acrílica | M2 | 20.000 | 8,13 | 162.600,00 |
| 100 | 795 | pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zinco (1 demão) | M2 | 10.000 | 34,83 | 348.300,00 |
| 101 | 796 | pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos | M2 | 2.500 | 15,09 | 37.725,00 |
| 102 | 797 | aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014 | M2 | 25.000 | 11,30 | 282.500,00 |
| 103 | 798 | aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. af_06/2014 | M2 | 10.000 | 15,58 | 155.800,00 |
| 104 | 799 | regularização de superfície de concreto aparente | M2 | 1.200 | 9,08 | 10.896,00 |
| 105 | 800 | forro de madeira para beiral, tabuas de 10x1cm com friso macho/fêmea, inclusive meia-cana e testeira com altura de 15cm | M2 | 2.500 | 42,00 | 105.000,00 |
| 106 | 801 | meia cana 2,5x2,5cm com acabamento para forro de madeira | M | 600 | 7,98 | 4.788,00 |
| 107 | 802 | sanca de gesso, altura 15cm, moldada no local | M | 1.000 | 26,68 | 26.680,00 |
| 108 | 803 | manta impermeabilizante a base de asfalto - fornecimento e instalação | M2 | 1.000 | 46,95 | 46.950,00 |
| 109 | 805 | divisória em marmorite espessura 35mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual, exclusive ferragens | M2 | 250 | 280,70 | 70.175,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

| | | | | | | |
|-----|-----|---|----|--------|----------|------------|
| 110 | 806 | bancada granito cinza polido 0,50 x 0,60m, incl. cuba de embutir oval louça branca 35 x 50cm, válvula metal cromado, sifão flexível pvc, eng ate 30cm flexível plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornec. e instalação. af_12/2013 | UN | 30 | 486,22 | 14.586,60 |
| 111 | 807 | imunizacao de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor | M2 | 8.000 | 4,97 | 39.760,00 |
| 112 | 808 | escavacao manual de vala em argila ou pedra solta do tamanho medio depedra de mao, de 4,5 ate 6m, excluindo esgotamento/escoramento. | M3 | 250 | 169,80 | 42.450,00 |
| 113 | 809 | escavacao manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1 m | M3 | 400 | 39,36 | 15.744,00 |
| 114 | 810 | reaterro de vala com compactação manual | M3 | 1.200 | 46,31 | 55.572,00 |
| 115 | 811 | carga manual de entulho em caminhao basculante 6 m3 | M3 | 4.000 | 21,20 | 84.800,00 |
| 116 | 812 | aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizad a. af_05/2016 | M3 | 600 | 31,67 | 19.002,00 |
| 117 | 813 | reaterro interno (edificacoes) compactado manualmente | M3 | 2.000 | 54,02 | 108.040,00 |
| 118 | 814 | lastro de brita | M3 | 800 | 98,57 | 78.856,00 |
| 119 | 815 | lastro de areia media | M3 | 800 | 94,72 | 75.776,00 |
| 120 | 816 | meio-fio de concreto moldado no local, usinado 15 mpa, com 0,30 m altura x 0,15 m base, rejunte em argamassa traco 1:3,5 (cimento e areia) | M | 3.000 | 82,96 | 248.880,00 |
| 121 | 817 | sarjeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura = 8cm, largura = 40cm. | M | 3.000 | 43,48 | 130.440,00 |
| 122 | 818 | passeio (calçada) de contorno de edificação em concreto desempenado, t raço 1:2,5:3,5, espessura 5 cm, compreendendo acabamento do espelho de 30* cm, escavação, reaterro, apiloamento e aterro interno | M2 | 6.000 | 59,46 | 356.760,00 |
| 123 | 819 | plantio de grama batatais em placas | M2 | 10.000 | 8,71 | 87.100,00 |
| 124 | 820 | retirada de grama em placas | M2 | 10.000 | 3,85 | 38.500,00 |
| 125 | 821 | poste de concreto duplo t h=10m carga nominal 300kg inclusive escavacao, | UN | 20 | 1.147,58 | 22.951,60 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

| | | | | | | |
|-----|-----|--|----|-----|----------|------------|
| | | exclusive transporte - fornecimento e instalacao | | | | |
| 126 | 822 | poste de concreto duplo t h=11m e carga nominal 200kg inclusive escavacao, exclusive transporte - fornecimento e instalacao | UN | 10 | 1.089,78 | 10.897,80 |
| 127 | 823 | braco p/ iluminacao de ruas em tubo aco galv 1" comp = 1,20m e inclinacao 25graus em relacao ao plano vertical p/ fixacao em poste ou parede - fornecimento e instalacao | UN | 250 | 94,82 | 23.705,00 |
| 128 | 824 | luminaria fechada para iluminacao publica com reator de partida rapida com lampada a vapor de mercurio 250w - fornecimento e instalacao | UN | 250 | 412,62 | 103.155,00 |
| 129 | 832 | chave seccionadora tripolar, abertura sob carga, com fusíveis nh - 100a/250v - fornecimento e instalacao | UN | 10 | 405,69 | 4.056,90 |
| 130 | 833 | disjuntor termomagnetico bipolar padrao nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalacao | UN | 140 | 57,38 | 8.033,20 |
| 131 | 834 | disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalacao | UN | 140 | 12,50 | 1.750,00 |
| 132 | 835 | disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 35 a 50a 240v, fornecimento e instalacao | UN | 140 | 19,36 | 2.710,40 |
| 133 | 836 | disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalacao | UN | 140 | 82,16 | 11.502,40 |
| 134 | 837 | disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 125 a 150a 240v, fornecimento e instalacao | UN | 30 | 313,90 | 9.417,00 |
| 135 | 838 | disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 60 a 100a 240v, fornecimento e instalacao | UN | 30 | 109,98 | 3.299,40 |
| 136 | 839 | disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 60 a 100a 240v, fornecimento e instalacao | UN | 15 | 813,39 | 12.200,85 |
| 137 | 840 | disjuntor termomagnetico tripolar em caixa moldada 300 a 400a 600v, fornecimento e instalacao | UN | 15 | 1.112,04 | 16.680,60 |
| 138 | 841 | disjuntor termomagnetico tripolar em caixa moldada 500 a 600a 600v, fornecimento e instalacao | UN | 10 | 1.822,37 | 18.223,70 |
| 139 | 842 | disjuntor termomagnetico tripolar em caixa moldada 175 a 225a 240v, fornecimento e instalacao | UN | 10 | 491,40 | 4.914,00 |
| 140 | 843 | quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 18 disjuntores termomagneticos | UN | 50 | 435,36 | 21.768,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

| | | | | | | |
|-----|-----|--|----|--------|----------|-----------|
| | | monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao | | | | |
| 141 | 844 | quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 32 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao | UN | 15 | 710,79 | 10.661,85 |
| 142 | 845 | quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 50 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao | UN | 8 | 1.135,55 | 9.084,40 |
| 143 | 846 | cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 20.000 | 2,51 | 50.200,00 |
| 144 | 847 | cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 20.000 | 4,48 | 89.600,00 |
| 145 | 848 | cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 14.000 | 4,97 | 69.580,00 |
| 146 | 849 | cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 5.000 | 7,96 | 39.800,00 |
| 147 | 850 | cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 3.000 | 12,84 | 38.520,00 |
| 148 | 851 | cabo de cobre flexível isolado, 25 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 3.000 | 13,80 | 41.400,00 |
| 149 | 852 | cabo de cobre flexível isolado, 35 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 2.900 | 17,78 | 51.562,00 |
| 150 | 853 | cabo de cobre flexível isolado, 50 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 2.000 | 23,68 | 47.360,00 |
| 151 | 854 | cabo de cobre flexível isolado, 70 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 1.500 | 25,31 | 37.965,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

| | | | | | | |
|-----|-----|--|----|-------|--------|-----------|
| 152 | 855 | cabo de cobre flexível isolado, 95 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 1.690 | 44,83 | 75.762,70 |
| 153 | 856 | cabo de cobre flexível isolado, 120 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 500 | 51,94 | 25.970,00 |
| 154 | 857 | cabo de cobre flexível isolado, 150 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 500 | 65,48 | 32.740,00 |
| 155 | 858 | cabo de cobre flexível isolado, 185 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 500 | 79,98 | 39.990,00 |
| 156 | 859 | cabo de cobre flexível isolado, 240 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 300 | 107,47 | 32.241,00 |
| 157 | 860 | condutele 3/4" em liga de alumínio fundido tipo "t" - fornecimento e instalação | UN | 600 | 14,29 | 8.574,00 |
| 158 | 861 | eletroduto de aço galvanizado eletrolítico dn 25mm (1"), tipo leve - fornecimento e instalação | M | 2.000 | 22,73 | 45.460,00 |
| 159 | 862 | eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 2.000 | 9,29 | 18.580,00 |
| 160 | 863 | eletroduto de aço galvanizado eletrolítico dn 20mm (3/4"), tipo leve - fornecimento e instalação | M | 2.000 | 21,96 | 43.920,00 |
| 161 | 864 | eletroduto de aço galvanizado eletrolítico dn 50mm (2), tipo semi-pesado - fornecimento e instalação | M | 600 | 39,94 | 23.964,00 |
| 162 | 865 | eletroduto de aço galvanizado eletrolítico dn 75mm (3"), tipo semi-pesado - fornecimento e instalação | M | 400 | 61,99 | 24.796,00 |
| 163 | 866 | eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 5.000 | 7,44 | 37.200,00 |
| 164 | 867 | poda e limpeza de arbusto tipo cerca viva | M2 | 3.000 | 3,92 | 11.760,00 |
| 165 | 868 | eletroduto rígido roscável, pvc, dn 110 mm (4") - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 300 | 51,85 | 15.555,00 |
| 166 | 869 | eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 2.500 | 8,94 | 22.350,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

| | | | | | | |
|-----|-----|---|----|-------|--------|-----------|
| 167 | 870 | eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 2.500 | 11,30 | 28.250,00 |
| 168 | 871 | eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 1.000 | 12,90 | 12.900,00 |
| 169 | 872 | eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 800 | 16,05 | 12.840,00 |
| 170 | 873 | eletroduto rígido roscável, pvc, dn 85 mm (3") - fornecimento e instalação. af_12/2015 | M | 500 | 35,14 | 17.570,00 |
| 171 | 874 | luminaria tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lampada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação | UN | 400 | 123,77 | 49.508,00 |
| 172 | 875 | tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015 | UN | 1.000 | 23,85 | 23.850,00 |
| 173 | 876 | tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015 | UN | 500 | 37,54 | 18.770,00 |
| 174 | 877 | tomada 3p+t 30a/440v sem placa - fornecimento e instalação | UN | 200 | 47,02 | 9.404,00 |
| 175 | 878 | interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015 | UN | 450 | 41,59 | 18.715,50 |
| 176 | 879 | interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015 | UN | 500 | 25,41 | 12.705,00 |
| 177 | 880 | interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015 | UN | 500 | 40,60 | 20.300,00 |
| 178 | 881 | lampada fluorescente 40w - fornecimento e instalação | UN | 4.000 | 6,96 | 27.840,00 |
| 179 | 882 | reator para lampada fluorescente 2x40w partida rápida fornecimento e instalação | UN | 800 | 50,69 | 40.552,00 |
| 180 | 883 | refletor retangular fechado com lampada vapor metálico 400 w | UN | 300 | 292,27 | 87.681,00 |
| 181 | 884 | reator para lampada vapor de sódio alta pressão - 220v/250w - uso externo | UN | 500 | 164,61 | 82.305,00 |
| 182 | 885 | reator para lampada vapor de mercúrio uso externo 220v/400w | UN | 600 | 118,56 | 71.136,00 |
| 183 | 886 | rele fotoeletrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação | UN | 800 | 49,69 | 39.752,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

| | | | | | | |
|-----|-----|---|-----|--------|--------|-----------|
| 184 | 887 | guindaste tipo munck cap * 8t * montado em caminhao carroceria ou equiv | H | 500 | 182,41 | 91.205,00 |
| 185 | 888 | grupo gerador 150 kva- chp | CHP | 700 | 140,41 | 98.287,00 |
| 186 | 890 | escavacao manual a ceu aberto em material de 1a categoria, em profundidade ate 0,50m | M3 | 2.500 | 37,04 | 92.600,00 |
| 187 | 891 | transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada t 800 a 1000 m | M3 | 30.000 | 3,28 | 98.400,00 |
| 188 | 894 | regularizacao e compactacao manual de terreno com soquete | M2 | 10.000 | 5,09 | 50.900,00 |
| 189 | 896 | ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016 | UN | 300 | 135,69 | 40.707,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Portaria de Designação do Fiscal do Contrato nº 094/2017

O Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 094/2017, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) Carlos Alberto Martins Dias, CREA nº 5069783698 –SP Visto: 1139/MS para exercer a função de Fiscal do referido contrato, publique-se.

Aquidauana/MS 10 de novembro de 2017

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor do Contrato

Ciente:

Carlos Alberto Martins Dias
Fiscal do Contrato